



1. Introdução

A presente Nota Técnica tem como objetivo fornecer subsídios técnicos a Secretária Municipal da Saúde para a decisão de homologação do processo de pré-qualificação realizada no âmbito do Processo Administrativo nº 00005.20250603/0003-22. A pré-qualificação teve como propósito selecionar, de forma criteriosa, os detalhes que apresentavam capacidade para atender aos requisitos técnicos e normativos, habilitando-os a participar de futuras licitações e promovendo maior eficiência e transparência, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/ 2021.

2. Publicidade e Transparência

Em conformidade com os princípios de publicidade e transparência, o processo de pré-qualificação foi amplamente divulgado nos canais oficiais da Administração, garantindo igualdade de acesso e oportunidade de participação a todos os interessados. Esse procedimento reforça a integridade do certo e o compromisso da Administração com uma gestão pública imparcial e responsável.

3. Estrutura e Critérios de Análise

A estrutura do processo de pré-qualificação foi baseada em critérios objetivos e detalhados, especificados no edital, de modo a garantir clareza e precisão na avaliação dos assuntos específicos. A Comissão de Pré-Qualificação realizou uma análise minuciosa da documentação apresentada, garantindo o cumprimento dos requisitos essenciais para habilitação. Todos os documentos foram examinados com o rigor necessário, garantindo que apenas os detalhes que cumprissem integralmente as exigências normativas fossem considerados aptos.

4. Classificação e Resultados da Pré-Qualificação

Após a análise documental, os detalhes foram classificados conforme o atendimento aos critérios específicos no edital. Os resultados foram registrados formalmente, demonstrando o grau de conformidade de cada interessado com os requisitos do processo de pré-qualificação.

Interessados Pré-Qualificados: Os seguintes assuntos atenderam integralmente aos requisitos do edital e foram considerados aptos a participar das futuras licitações relacionadas ao objeto deste processo:

CNPJ/CPF	PARTICIPANTE
00.611.868/0001-28	CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
25.026.953/0001-50	H & E ENGENHARIA LTDA
03.788.024/0001-45	STAFF - CONSTRUcoes E EDIFICACOES E SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA
51.055.599/0001-00	LEAL CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA
35.711.119/0001-57	VALE DO ACARAÚ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
24.614.233/0001-42	APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUcoes LTDA
48.965.538/0001-67	EPYIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
36.835.969/0001-20	AR CONSTRUcoes E OBRAS DE INSTALACOES LTDA
07.615.710/0001-75	MEDEIROS CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI
34.326.829/0001-09	ECOGUIMA LTDA
20.160.697/0001-75	TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



51.007.107/0001-00	ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA
25.011.748/0001-10	IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
41.356.135/0001-71	M A FEITOSA DE SOUSA LTDA
63.551.378/0001-01	ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA
21.691.178/0001-04	MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
34.631.462/0001-29	VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA
32.641.253/0001-30	NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA
31.018.907/0001-01	MOURAO RODRIGUES CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI

Interessados Não Pré-Qualificados: Os detalhes listados a seguir não atenderam aos requisitos exigidos no edital, sendo considerados inabilitados para a pré-qualificação:

Nº	EMPRESA	CNPJ
1	AGUIA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA	12.049.385/0001-60
2	LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI	07.191.777/0001-20
3	PLATAFORMA SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	10.736.137/0001-62
4	SOLIDA ENGENHARIA LTDA	14.108.584/0001-28
5	COMPASSO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO & SERVIÇOS LTDA	39.563.065/0001-80
6	LF SERVICOS URBANOS LTDA	45.687.486/0001-16
7	R S M PESSOA LTDA	33.159.524/0001-89
8	LB CONSTRUÇÕES LTDA	40.454.732/0001-76
9	ARAUJO BATALHA SERVICOS E CONSTRUÇOES - EIRELI	17.874.427/0001-11
10	NOVERGA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	49.784.187/0001-50
11	MARFHY'S CONSTRUÇOES E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI	31.549.845/0001-64
12	R P CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA	12.338.927/0001-15
13	CLEZINALDO CONSTRUÇOES LTDA	22.575.652/0001-97

5. Abertura de Prazo Recursal

Foi assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a concessão de um prazo recursal de 10 minutos para que os interessados manifestassem formalmente sua intenção de interpor recurso contra os resultados da pré-qualificação. Esse prazo garantiu a possibilidade de análise justa e detalhada de eventuais inconformidades, reforçando o compromisso com a imparcialidade e transparência do processo.

Foram observados todos os procedimentos recursais previstos e, caso tenham ocorrido manifestações de intenção de recurso, estes foram rigorosamente comprovados pela Comissão de Pré-Qualificação, em conformidade com os princípios de legalidade e transparência. Os resultados das análises, quando aplicáveis, são formalmente registrados nos autos do processo administrativo.

Assim, a decisão final sobre o processo recursal encontra-se consolidada nos autos, reafirmando o compromisso da Administração com a clareza e integridade em cada etapa do determinado.

6. Encaminhamento para Homologação

Considerando a condução criteriosa e transparente deste processo de pré-qualificação, recomendamos ao Ordenador de Despesas a homologação do certame. A análise rigorosa realizada pela Comissão de Pré-Qualificação, aliada ao cumprimento dos critérios estabelecidos no edital e na legislação, confere segurança e legitimidade ao processo. A homologação consolidará o compromisso da Prefeitura Municipal de Tamboril com a probabilidade administrativa e a eficiência na gestão pública.

A



Tamboril
PREFEITURA



7. Conclusão

A pré-qualificação realizada no âmbito deste processo administrativo representa um avanço na gestão pública, garantindo uma seleção de aspectos específicos para futuras licitações. A análise detalhada e o atendimento específico aos requisitos normativos asseguram ao Ordenador de Despesas a confiança necessária para homologar o processo.

A homologação formalizará o compromisso da Prefeitura Municipal de Tamboril com a transparência, a responsabilidade e a excelência na gestão dos recursos públicos.

Tamboril/CE, 26 de agosto de 2025.


RAYANNE KAMILLA BRASIL ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

